

CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2018

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO

À

CPL – Comissão Permanente de Licitação da BHTRANS

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS

Local: Sala de Licitações da BHTRANS

Endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Prédio 1, Buritis

30455-902 – Belo Horizonte/MG



ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA LTDA - ME

CNPJ 26.054.490/0001-00

Telefone: (11) 97542 5662 / (11) 3142 9451 / (11) 99851-0596

E-mail: contato@oninteractive.com.br

**CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
01/2018**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
01-034.134/18-08**

**DOCUMENTOS PARA
HABILITAÇÃO/CREDENCIAMENTO**

20/03/18

440

h

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.054.490/0001-00 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 29/08/2016
NOME EMPRESARIAL ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA LTDA. - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 52.23-1-00 - Estacionamento de veículos 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VERGUEIRO	NÚMERO 1353	COMPLEMENTO TORRE NORTE CONJ 2203	
CEP 04.101-000	BAIRRO/DISTRITO VILA MARIANA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO BRUNETTA@ONINTERACTIVE.COM.BR		TELEFONE (11) 3142-9451	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/08/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/02/2018** às **14:06:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 16/02/2018

4.1 - DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA

4.1.2 Contrato Social/Última alteração consolidada



1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA LTDA – ME

CNPJ 26.054.490/0001-00

NIRE 35.230.072.991

ANDRÉ MENEZES BRUNETTA, brasileiro, nascido em 18 de fevereiro de 1982, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 58.117.096-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 898.570.203-30, residente e domiciliado na Rua Luís Seráfico Junior, nº 755, apartamento 151-b, Jardim Caravelas, CEP: 04.729-080, São Paulo – SP.

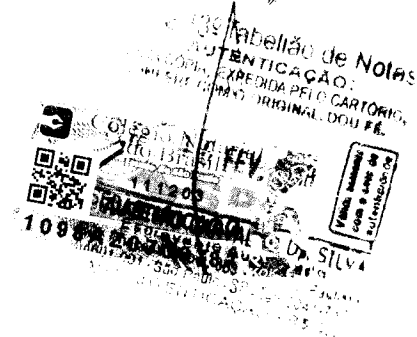
MARCELO MACIEL LIBERATO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.404.682-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.883.088-40, residente e domiciliado na Rua Correia de Lemos, nº 571, apartamento 43, Chácara Inglesa, CEP: 04.140-000, São Paulo – SP.

MARCIO CAMURATI LADEIRA MONACI, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 28.332.380-2, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 321.916.058-18, residente e domiciliado na Rua Almirante Brasil, nº 243, apartamento 102-C, Mooca, CEP: 03.164-120, São Paulo – SP.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada “ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA LTDA – ME”, estabelecida na Rua Vergueiro nº 1.353, Torre Norte, conjunto 2.203, Vila Mariana, CEP 04.101-000, São Paulo – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.054.490/0001-00, com contrato de constituição registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob o NIRE nº 35.230.072.991, em sessão de 29 de agosto de 2016, resolvem alterar o contrato social nos seguintes termos:

1. Admissão de Sócio:

- a. Neste ato ADMITE-SE como novo sócio o Sr. ALEXANDRE DINIZ DA COSTA MENDES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, arquiteto, portador da cédula de identidade RG nº 09.267.766-5, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 013.773.607-09, residente e domiciliado na Avenida Vieira Souto, nº 582, apartamento 401, Ipanema, CEP 22.420-000, Rio de Janeiro – RJ;
- b. Ainda neste ato, ADMITE-SE como novo sócio o Sr. ROBSON DANTAS SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 26.640.070-X, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 311.642.578-70, residente e domiciliado na Rua Carlos Weber, nº 87, apartamento 222 A, Vila Leopoldina, CEP: 05.303-000, São Paulo – SP;



c. Ainda neste ato, o sócio **ANDRÉ MENEZES BRUNETTA**, anteriormente qualificado, **cede e transfere 3.000 (três mil) quotas sociais**, nas seguintes proporções para cada sócio adquirente:

i. Ao sócio, **ALEXANDRE DINIZ DA COSTA MENDES**, anteriormente qualificado, **cede e transfere 2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) quotas sociais**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalmente recebidos neste ato em moeda corrente nacional, dando plena rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar se a que título for; e

ii. Ao sócio **MARCIO CAMURATI LADEIRA MONACI**, anteriormente qualificado, **cede e transfere 750 (setecentas e cinquenta) quotas sociais**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalmente recebidos neste ato em moeda corrente nacional, dando plena rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar se a que título for.

d. Ainda neste ato, o sócio **MARCELO MACIEL LIBERATO**, anteriormente qualificado, **cede e transfere 3.000 (três mil) quotas sociais** nas seguintes proporções para cada sócio adquirente:

i. Ao sócio, **ROBSON DANTAS SILVA**, anteriormente qualificado, **cede e transfere 2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) quotas sociais**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), totalmente recebidos neste ato em moeda corrente nacional, dando plena rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar se a que título for; e

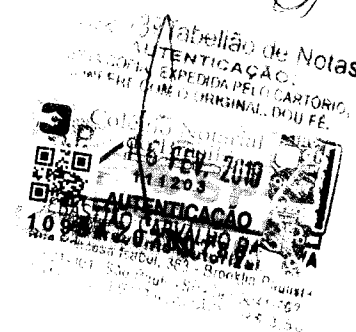
ii. Ao sócio **MARCIO CAMURATI LADEIRA MONACI**, anteriormente qualificado, **cede e transfere 750 (setecentas e cinquenta) quotas sociais**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), totalmente recebidos neste ato em moeda corrente nacional, dando plena rasa e irrevogável quitação para nada mais reclamar se a que título for.

Mediante a alteração ocorrida, os sócios decidem **CONSOLIDAR** a **CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL** que passa a ter a seguinte e nova redação:

Cláusula 5ª

O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas sociais, com o valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
André Menezes Brunetta	10.500	R\$ 10.500,00	35
Marcelo Maciel Liberato	10.500	R\$ 10.500,00	35
Marcio Camurati Ladeira Monaci	4.500	R\$ 4.500,00	15
Alexandre Diniz da Costa Mendes	2.250	R\$ 2.250,00	7,5
Robson Dantas da Silva	2.250	R\$ 2.250,00	7,5
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

2. Das Deliberações dos Sócios:

- a. Ainda neste ato, os sócios decidem em comum acordo alterar a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**, que passa a ter a seguinte e nova redação:

Cláusula 11ª

Salvo quórum específico previsto neste contrato social, ou na legislação em vigor, as deliberações serão sempre tomadas por votos de sócios representando, no mínimo 53% (cinquenta e três por cento) do capital social, ficando estabelecido que a prática dos seguintes atos pelos Diretores em nome ou benefício da sociedade, deve ser prévia e expressamente autorizada em reunião de sócios:

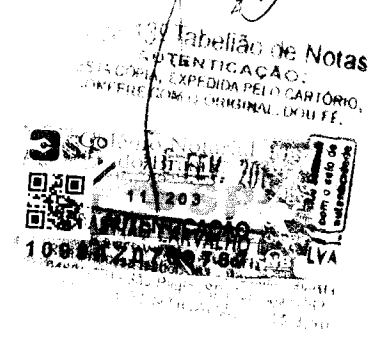
- I. Abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior;
- II. Penhorar, caucionar, hipotecar, ou de qualquer forma, gravar, onerar, qualquer bem da sociedade; e
- III. Emissão de cheques, instrumentos e/ou títulos de crédito cujos valores excedam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), devidamente corrigidos desde a data da constituição da sociedade, elo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Os atos relacionados neste parágrafo dependerão da aprovação da unanimidade dos sócios:

- IV. Fixar a remuneração dos Diretores;
- V. Garantir empréstimos ou qualquer outras obrigações assumidas por terceiros;
- VI. Concessão de empréstimos em dinheiro ou bens da sociedade para terceiros;
- VII. Tomar empréstimos ou incorrer em qualquer tipo de obrigação em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), devidamente corrigidos desta data da constituição da sociedade pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo; e
- VIII. Realizar ou tomar decisões relativas a investimentos e apropriações de fundos que excedam R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente corrigidos desde a data de constituição da sociedade pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Em virtude das deliberações acima elencadas, os sócios resolvem por unanimidade, consolidar o Contrato Social da Sociedade, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

SA RL P M



CONTRATO CONSOLIDADO

ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA LTDA –ME

CNPJ 26.054.490/0001-00

NIRE 35.230.072.991

I – DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1ª

A sociedade é denominada **ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA LTDA – ME**, sendo regida por este contrato social, pelas disposições legais aplicáveis as sociedades limitadas no Código Civil (Lei nº 10.406/02) e, supletivamente, pela Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76).

Cláusula 2ª

A sociedade tem sede e domicílio na cidade de São Paulo, no estado de São Paulo, na Rua Vergueiro, nº 1.353, Torre Norte, conjunto 2.203, Vila Mariana, CEP: 04.101-000, podendo abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante deliberação tomada em reunião de sócios.

II – OBJETO SOCIAL

Cláusula 3ª

A sociedade tem por objeto social:

- I. O desenvolvimento e licenciamento de aplicativos e programas de computador customizáveis e não customizáveis;
- II. A Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e outros serviços de tecnologia da informação;
- III. A exploração de estacionamento; e
- IV. A prestação de serviços de portais, provedores de conteúdo e disponibilização de espaços para publicidade na internet.
- V.

III – DURAÇÃO

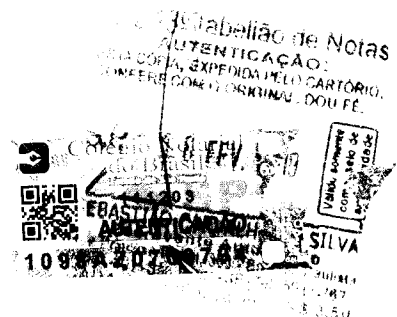
Cláusula 4ª

A sociedade tem prazo indeterminado de duração.

IV – CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

Cláusula 5ª

SP ME R. Vergueiro



O capital da sociedade é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), divididos em 30.000 (trinta mil) quotas sociais, com o valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente nacional e assim dividido entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	%
André Menezes Brunetta	10.500	R\$ 10.500,00	35
Marcelo Maciel Liberato	10.500	R\$ 10.500,00	35
Marcio Camurati Ladeira Monaci	4.500	R\$ 4.500,00	15
Alexandre Diniz da Costa Mendes	2.250	R\$ 2.250,00	7,5
Robson Dantas da Silva	2.250	R\$ 2.250,00	7,5
TOTAL	30.000	R\$ 30.000,00	100

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Cada quota confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

V – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Cláusula 6ª

A sociedade é administrada por uma diretoria, composta de no mínimo 2 (dois) e no máximo 4 (quatro) membros, sócios ou não, eleitos no contrato social ou em eleição em separado, observados os quóruns previstos em lei, com mandato por prazo indeterminado, sendo designados simplesmente Diretores.

Parágrafo Primeiro: Os diretores, sócios ou não, eleitos no contrato social, poderão ser destituídos, a qualquer tempo, mediante deliberação dos sócios, observados quóruns previstos em lei.

Parágrafo Segundo: Os diretores ficam dispensados de prestar caução para o exercício de seus respectivos cargos.

Parágrafo Terceiro: Os diretores receberão a remuneração que for fixada pelos sócios.

Cláusula 7ª

Foram nomeados na constituição da empresa como Diretores o Sr. **ANDRÉ MENEZES BRUNETTA**, brasileiro, nascido em 18 de fevereiro de 1982, solteiro, publicitário, portador da cédula de identidade RG nº 58.117.096-9, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 898.570.203-30, residente e domiciliado na Rua Luís Seráfico Junior, nº 755, apartamento 151-b, Jardim Caravelas, CEP: 04.729-080, São Paulo – SP; e o Sr. **MARCELO MACIEL LIBERATO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.404.682-6, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 302.883.088-40, residente e domiciliado na Rua Correia de Lemos, nº 571, apartamento 43, Chácara Inglesa, CEP: 04.140-000, São Paulo – SP.

Parágrafo Único: Os Diretores eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem

SP ML 2017

Autenticação de cópias
AUTENTICAÇÃO
CÓPIA EXPEDIDA PELO CARTÓRIO
CONFERIR COM O ORIGINAL DOU.FE.
3
10/07/2017
10h40min
AUTENTICAÇÃO
10/07/2017
10h40min

sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, contra a fé pública, ou crime contra a propriedade.

Cláusula 8ª

Sujeito ao disposto na Cláusula Nona abaixo, a sociedade será representada, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em relação a todos os seus atos: (i) por 1 (um) diretor individualmente; ou (ii) por um ou mais procuradores com poderes específicos, expressamente autorizados a atuar isoladamente em nome da sociedade, observado o disposto no Parágrafo Único abaixo.

Parágrafo Único: As procurações outorgadas pela sociedade serão sempre assinadas por 02 (dois) Diretores em conjunto e, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão com exceção daquelas para fins judiciais, conter prazo de validade determinado e não superior a 1 (um) ano. Caso seja interesse da sociedade outorgar procuração para a atuação isolada por um ou mais procuradores, referida forma de representação deverá constar previamente autorizada na procuração.

Cláusula 9ª

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação a sociedade, os atos de qualquer dos sócios, diretores ou procuradores que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, inclusive, mas não se limitando a prestação fianças, avais, e outras garantias a terceiros, tomadas de empréstimos e financiamentos, assunção de dívidas e obrigações, celebração de contratos, compra, venda e oneração de bens móveis ou imóveis, respondendo o infrator desta clausula por perdas e danos, a menos que autorizados previamente por decisão dos sócios conforme previsto neste contrato social.

VI – REUNIÕES DE SÓCIOS

Cláusula 10ª

As reuniões de sócios realizar-se-ão a qualquer tempo, sempre que a lei exigir ou caso seja no interesse da sociedade, mediante convocação por escritório de qualquer dos sócios, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, formalidade esta que fica dispensada na hipótese de comparecimento de sócios representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão instaladas, em primeira convocação, havendo a presença de sócios que representem a totalidade do capital social e, em segunda convocação, havendo a presença de sócios que representem, no mínimo 53% (cinquenta e três por cento) do capital social.

Parágrafo Segundo: Das reuniões serão lavradas atas, as quais serão arquivadas na sede social da sociedade e, quando exigido pela legislação aplicável, levadas a registro.

Parágrafo Terceiro: A reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação da mesma.

SP RL R MF

Autenticação de Notas
AUTENTICAÇÃO:
ESTA CÓPIA, EXPEDIDA PELO NOTÁRIO, É
CONSIDERADA COM O ORIGINAL EM FEITO.

109 0788

FRANZINI CARVALHO DA SILVA
Notário Público Autorizado
Rua: ... nº ... - ...
Cidade: ... - SP, Tel: ...

Cláusula 11ª

Salvo quórum específico previsto neste contrato social, ou na legislação em vigor, as deliberações serão sempre tomadas por votos de sócios representando, no mínimo 53% (cinquenta e três por cento) do capital social, ficando estabelecido que a prática dos seguintes atos pelos Diretores em nome ou benefício da sociedade, deve ser prévia e expressamente autorizada em reunião de sócios:

- I. Abrir e fechar filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do país ou do exterior;
- II. Penhorar, caucionar, hipotecar, ou de qualquer forma, gravar, onerar, qualquer bem da sociedade; e
- III. Emissão de cheques, instrumentos e/ou títulos de crédito cujos valores excedam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), devidamente corrigidos desde a data da constituição da sociedade, pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

Parágrafo Único: Os atos relacionados neste parágrafo dependerão da aprovação da unanimidade dos sócios:

- IV. Fixar a remuneração dos Diretores;
- V. Garantir empréstimos ou qualquer outras obrigações assumidas por terceiros;
- VI. Concessão de empréstimos em dinheiro ou bens da sociedade para terceiros;
- VII. Tomar empréstimos ou incorrer em qualquer tipo de obrigação em valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), devidamente corrigidos desde a data da constituição da sociedade pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo; e
- VIII. Realizar ou tomar decisões relativas a investimentos e apropriações de fundos que excedam R\$ 100.000,00 (cem mil reais), devidamente corrigidos desde a data de constituição da sociedade pelo IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), divulgado pela FGV (Fundação Getúlio Vargas) ou qualquer outro índice que venha a substituí-lo.

VII – CESSÃO DE QUOTAS E FALECIMENTO DE SÓCIO

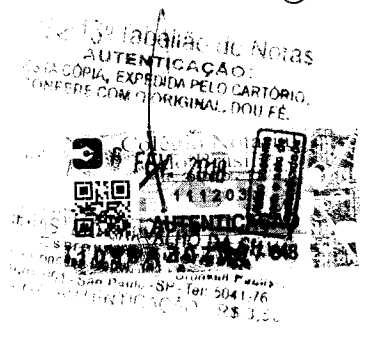
Cláusula 12ª

Nenhum dos sócios poderá ceder ou transferir suas quotas no todo ou em parte, a qualquer título sem o consentimento prévio e expresso dos demais sócios, que, em igualdade de condições terão preferência para adquiri-las, conforme disposto abaixo.

Parágrafo Primeiro: qualquer sócio que deseja ceder ou transferir suas quotas, a qualquer título, deve comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, devendo informar todas as condições do negócio e, se houver o nome do interessado adquirente, caso em que assistirá aos sócios remanescentes o direito preferencial de adquirir quotas do sócio ofertante, no prazo de até 60 (sessenta) dias do recebimento da referida comunicação.

Parágrafo Segundo: Se mais de um sócio manifestar a intenção de adquirir as quotas ofertadas e não houver acordo para o respectivo rateio, a divisão entre eles observará a proporção de suas participações no capital da sociedade, calculada com exclusão das quotas objeto da oferta.

[Handwritten signatures]



445

Parágrafo Terceiro: Se as quotas do sócio ofertante não forem adquiridas pelos demais sócios, a sociedade poderá adquirir as quotas ofertadas, sem redução do capital social no caso de utilização de reservas disponíveis. Não sendo as quotas ofertadas adquiridas pelos sócios remanescentes ou pela sociedade, poderão as mesmas ser cedidas e transferidas a terceiros.

Parágrafo Quarto: A concordância dos demais sócios com a cessão e transferência das quotas em favor de terceiro estranho a sociedade, manifestada pela intervenção de todos eles no respectivo instrumento de alteração contratual, dispensa o cumprimento das formalidades previstas nesta cláusula.

Parágrafo Quinto: Qualquer negócio efetuado com violação, infringência ou descumprimento ao disposto nesta cláusula será considerado inválido, não sendo oponível nem produzindo efeitos com relação a sociedade e seus sócios.

Cláusula 13ª

A morte, ausência declarada, interdição, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que continuará com os sócios remanescentes, em conformidade com as disposições abaixo:

Parágrafo Primeiro: em caso de falecimento, ausência ou interdição de um dos sócios, o conjunje-meiro, os herdeiros, legatários ou curador somente substituirão o falecimento, ausente ou interdito, na sociedade, mediante prévio e expresso consentimento dos sócios representando a maioria do capital social remanescente. Não sendo admitidos a sociedade o cônjuge, os herdeiros, legatários ou o curador, a participação do sócio falecido, ausente ou interdito, terá o tratamento previsto abaixo.

Parágrafo Segundo: Os haveres do sócio falecido, declarado ausente, interdito, excluído ou retirante, no caso de dissidência na forma prevista em lei, serão apurados com base no ultimo balanço patrimonial aprovado pelos sócios e deverão ser pagos em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do evento.

Cláusula 14ª

Ficando o quadro social reduzido a apenas 1 (um) sócio, procedendo-se à sua recomposição em até 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da respectiva deliberação, a fim de que a sociedade não seja dissolvida.

Cláusula 15ª

É reconhecido aos sócios que representem, no mínimo, 53% (cinquenta e três por cento) do capital social, direito de promover a exclusão de sócio por justa causa nos seguintes casos:

- a) Violação de cláusula contratual e falta de cumprimento dos deveres sociais;
- b) Comprometimento, por atos, ou omissões, do andamento normal da sociedade, ou ao desenvolvimento e expansão dos negócios sociais;
- c) Desarmonia em relação aos demais sócios, com efeitos negativos para a sociedade;
- d) Prática de atos que impeçam ou dificultem a condução normal dos negócios sociais; ou
- e) Ocorrência de qualquer outro motivo justo para a exclusão por colocar em risco a própria sociedade.

S. H. C. M.

ATTESTADO DE AUTENTICIDADE
104520870005

FRANCISCO CARVALHO DA SILVA
Diretor Presidente Autenticidade
Rua... 1234 - São Paulo, SP - Tel: (011) 1234-5678

450
h

Parágrafo Único: No caso de exclusão de qualquer dos sócios, seus haveres, apurados em balanço especial então levantado, deverão ser pagos em 12 (doze) prestações mensais iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias da data do respectivo balanço, sem juros. Os sócios remanescentes terão direito de preferência para adquirir as quotas do sócio excluído, observando o procedimento da cláusula 13ª.

VIII – EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇOS

Cláusula 16ª

O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Ao final de cada exercício social serão preparadas as demonstrações financeiras da sociedade, de acordo com as determinações legais.

Parágrafo Primeiro: Do lucro apurado em cada exercício serão deduzidos, antes de qualquer outra destinação, a provisão para o imposto sobre a renda e os prejuízos acumulados.

Parágrafo Segundo: O saldo que se verificar será distribuído aos sócios, ou destinado, no todo ou em parte, à formação de reservas, de acordo com a deliberação de sócios representantes de 90% (noventa por cento) do capital social, sendo facultada a distribuição desproporcional de lucros em relação a participação societária detida por cada sócio.

Parágrafo Terceiro: O prejuízo do exercício social será obrigatoriamente, absorvido pelas reservas de lucros. Eventuais prejuízos remanescentes terão o tratamento deliberados pelos sócios.

Parágrafo Quarto: A sociedade poderá levantar semestralmente, ou em período, menores, balanços intercalares, para a verificação de resultados, e com base nestes distribuir lucros ou bonificações, de acordo com a deliberação de sócios representantes de 90% (noventa por cento) do capital social.

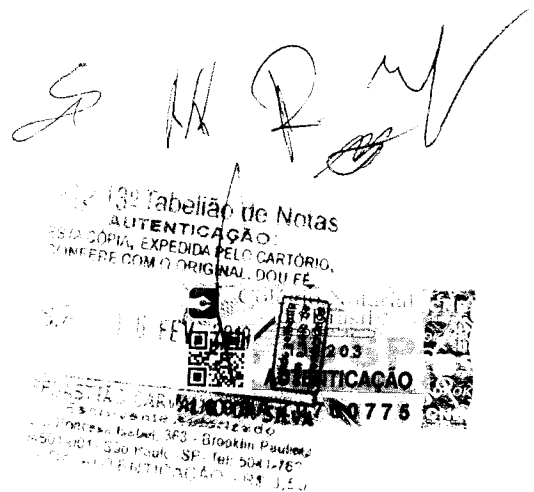
IX – TRANSFORMAÇÃO E DISSOLUÇÃO

Cláusula 17ª

A sociedade, de qualquer tempo, por deliberação dos sócios que representem, no mínimo, 53% (cinquenta e três por cento) do capital social, pode transformar-se em outro tipo societário.

Cláusula 18ª

A sociedade dissolver-se-á nas hipóteses previstas em lei, por deliberação dos sócios representando 90% (noventa por cento) do capital social. Havendo a dissolução, os sócios nomearão o respectivo liquidante, observando-se, quanto a forma de liquidação, as disposições legais aplicáveis.



X - FORO

Cláusula 19ª

Para dirimir quaisquer questões ou divergências oriundas deste contrato social, fica eleito o foro da sede da sociedade, sob expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes firma o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

São Paulo, 14 de dezembro de 2017

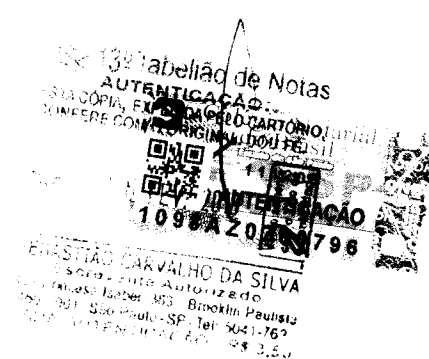
ANDRÉ MENEZES BRUNETTA

MARCELO MACIEL LIBERATO

MARCIO CAMURATI LADEIRA MONACI

ALEXANDRE DINIZ DA COSTA MENDES

ROBSON DANTAS SILVA



952
12

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.1 Prova de regularidade para com Fazenda Federal, Estadual e Municipal



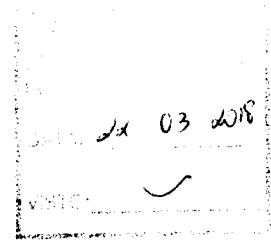
Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 26.054.490/0001-00

953
JC
57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.



Certidão nº 18010036608-10
Data e hora da emissão 12/01/2018 10:20:48
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0444118 - 2017

CPF/CNPJ Raiz: 26.054.490/

Contribuinte: ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA LTDA. - ME

Liberação: 18/12/2017

Validade: 16/06/2018

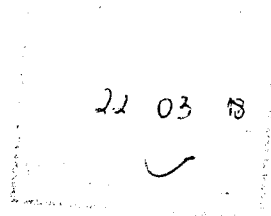
Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.549.357-2 - Início atv :29/08/2016 (R VERGUEIRO, 1353 - CEP: 04101-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010.

Certidão emitida às 16:05:35 horas do dia 16/1/2018 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 334FB439

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

450

20

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.3 Prova de regularidade perante o FGTS

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26054490/0001-00
Razão Social: ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA LTDA ME
Endereço: R VERGUEIRO 1353 CJ 2203 TORRE N / VILA MARIANA / SAO PAULO / SP / 4101-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/03/2018 a 09/04/2018

Certificação Número: 2018031101284478703230

Informação obtida em 15/03/2018, às 17:56:51.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

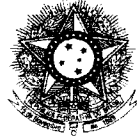
450
h

32 03 18
✓

457
h

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA LTDA. - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 26.054.490/0001-00

Certidão nº: 143046485/2018

Expedição: 12/01/2018, às 11:15:50

Validade: 10/07/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA LTDA. - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.054.490/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

22 03 18

15/05/2015
15/05/2015
15/05/2015

4.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.2.5 Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União/INSS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ON TECNOLOGIA DE MOBILIDADE URBANA LTDA. - ME
CNPJ: 26.054.490/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

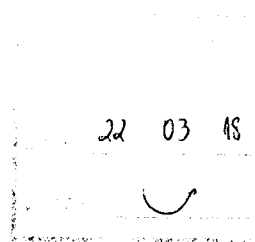
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:36 do dia 12/01/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/07/2018.

Código de controle da certidão: **5D91.FE34.BB29.E830**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



4.3 Capacitação e Idoneidade Técnica

4.3.1 Declaração de constituição e indicação Técnica – conforme Anexo VII



BHTRANS



**PREFEITURA
BELO HORIZONTE**

GOVERNANDO PARA QUEM PRECISA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO E INDICAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

(Modelo da declaração a ser apresentada nos termos do subitem 4.3.1 do Edital)

À

Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S/A – BHTRANS
Comissão Permanente de Licitação

Chamamento Público n.º 01/2018.

Objeto: Credenciamento de empresas para distribuição, por meio de tecnologia digital, de créditos eletrônicos do Rotativo Digital, aos Postos Fixos de Venda (PFDV), para que estes comercializem aos usuários do estacionamento rotativo nas vias, logradouros e áreas públicas do município de Belo Horizonte.

ON Tecnologia de Mobilidade Urbana Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº 26.054.490/0001-00, com sede na Rua Vergueiro, nº 1353, Torre Norte Conj 2203, Vila Mariana, São Paulo-SP, CEP 04.101-000, declara que, nos termos do subitem 4.3.1 do Edital de Chamamento Público nº. 01/2018, que constituirá equipe técnica formado por 1(um) Gerente e 1(um) Consultor Técnico, pelo que indica os profissionais que seguem:

Gerente

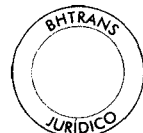
Nome: Marcio Camurati Ladeira Monaci
CPF: 321.916.058-18
Endereço: Rua Almirante Brasil, 243 - apto 102-C
Telefone: (11) 99233-9880
E-mail: marcio.camurati@zul.digital

Consultor Técnico

Nome: Marcelo Maciel Liberato
CPF: 302.883.088-40
Endereço: Rua Correia de Lemos, 571 - apto 43
Telefone: 11 99851-0596
E-mail: mliberato@zul.digital

São Paulo/SP - 20/03/18

André Menezes Brunetta
Diretor – CI n.º 58.117.096-9- SSP/SP – CPF nº 898.570.203-30



4.3 Capacitação e Idoneidade Técnica

4.3.2 Atestado Técnico Profissional (Gerente)



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

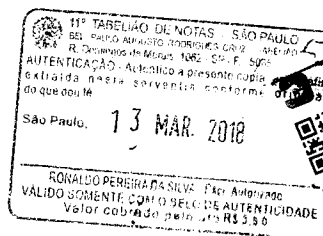
Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o profissional **MARCIO CAMURATI LADEIRA MONACI**, inscrito no CPF sob o nº **321.916.058-18**, enquanto colaborador da empresa ON Interactive Tecnologia da informação Ltda, exerceu atividades Gerenciais em projetos de desenvolvimento de software, ligados à tecnologia de informação, prestados à R/GA MEDIA GROUP PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 39.937.180/0001-78, no período de janeiro de 2012 a julho de 2015.

Registramos, ainda, que como Gerente, a realização dos serviços acima referidos foram prestados com excelência, qualidade e eficiência no desempenho operacional, tendo cumprido fielmente com suas obrigações e prazos, nada constando que desabone sua conduta.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.

EDSON SUEYOSHI
CPF nº 126.318.328-09

EDSON SUEYOSHI
R/GA MEDIA GROUP PUBLICIDADE LTDA
IT TECHNOLOGY AND PRODUCTION



4.3 Capacitação e Idoneidade Técnica

4.3.3 Comprovante de Graduação de nível Superior (consultor técnico)



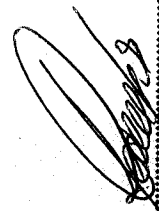
Faculdades Associadas de São Paulo FA SP

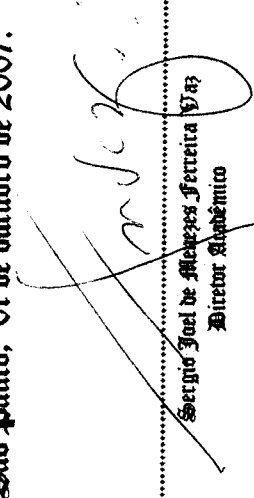
o Diretor Geral da Faculdade de Informática de São Paulo,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a colação de grau do Curso de Ciência da Computação,
em 15 de abril de 2004, confere o título de
Bacharel em Ciência da Computação a

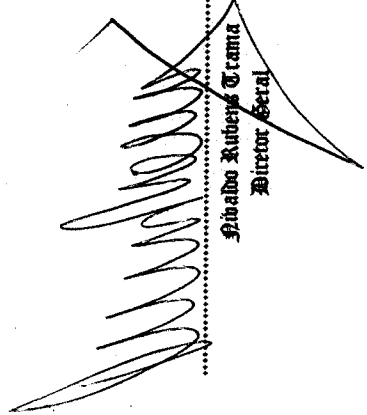
Marcelo Márcio Liberato

Brasileiro, natural do Estado de São Paulo, nascido em 22 de julho de 1982
R.G. nº 30.404.682-6 - SP
e outorga-lhe o presente diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

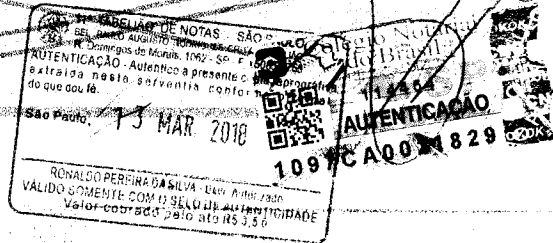
São Paulo, 01 de outubro de 2007.


Ronaldo Perina da Silva
Diretor Geral


Sérgio Joel de Menezes Ferreira Dias
Diretor Acadêmico


Eduardo Rubens Trama
Diretor Geral


Diplomado



4.3 Capacitação e Idoneidade Técnica

4.3.4 Atestado Técnico Profissional (consultor técnico)

Y.L.S
R

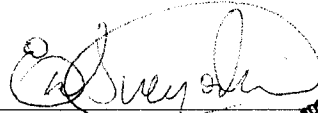


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que o profissional **MARCELO MACIEL LIBERATO**, inscrito no CPF sob o nº **302.883.088-40**, enquanto colaborador da empresa ON Interactive Tecnologia da informação Ltda, exerceu atividades como Consultor Técnico em projetos de desenvolvimento de software, ligados à tecnologia de informação, prestados à R/GA MEDIA GROUP PUBLICIDADE LTDA, CNPJ nº 39.937.180/0001-78, no período de janeiro de 2012 a julho de 2015.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos foram prestados de forma satisfatória, onde desenvolveu as atividades com competência, tendo o profissional cumprido fielmente com suas obrigações e prazos, nada constando que o desabone comercial e tecnicamente.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2018.


EDSON SUEYOSHI
CPF nº 126.318.328-09
EDSON SUEYOSHI
R/GA MEDIA GROUP PUBLICIDADE LTDA
IT TECHNOLOGY AND PRODUCTION

